



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.240
de 19 de abril de 2002

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para implementação e participação no Programa de Arrendamento Residencial – PAR”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a implementação e participação no Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art. 2º O Poder Executivo adotará providências necessárias à participação do Município no Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de abril de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS